



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Projeto Voluntário "Enxoval Solidário", incentivando a doação de enxovais para recém nascidos e bebês de até 2 (dois) anos de idade, no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 19 de dezembro de 2018 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Vereadora Raquel Borges Spada:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Voluntário "Enxoval Solidário", com o objetivo de incentivar e estimular a doação de enxovais seminovos, em boas condições, a famílias que não possuem condições financeiras para arcar com o custeio da aquisição de rouparia, carrinho de bebê, banheira, cobertor, berço, entre outros.

Parágrafo único. O Projeto criado é voluntário, possibilitando a participação de entidades da sociedade civil, munícipes e demais interessados.

Art. 2º. Serão fixados postos, em diversos pontos do Município, de arrecadação dos enxovais doados e a sua redistribuição será feita pela Comissão Organizadora do Projeto.

Art. 3º. A Comissão Organizadora do Projeto será composta por 3 (três) cidadãos ourinhenses voluntários que tenham a disponibilidade de gerir o Projeto, sendo responsável pela arrecadação, cadastramento e distribuição dos enxovais doados.

Art. 4º. Os enxovais doados serão distribuídos conforme a necessidade dos do-
natários.

Art. 5º. As famílias beneficiadas poderão tornar doadoras dos enxovais recebidos após a utilização e atendimento de suas necessidades, enfatizando o caráter rotativo da doação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de dezembro de 2018.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.483 - Enxoval